



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;

12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

12.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;

12.6. Solicitar o fornecimento do combustível mediante requisições expedidas pelo Responsável da Câmara, ou, em seus impedimentos, pelo Chefe substituto, ou, ainda, por servidores, quando autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

13. DOS PRAZOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O prazo de vigência estimativo da ata será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data da publicação da ata, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

14.3. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

14.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

14.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

14.6. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da

8



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela Contratada.

14.7. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

14.8. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

15. DA FONTE DE RECURSO

15.1. O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2019, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
- I. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - II. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - III. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - IV. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
- d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- e) Impedimento de Licitar e Contratar com o município de Alto Paraíso - RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
- f) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.
- 16.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 16.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei nº 8.666/93, art. 30)

17.1. Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:

17.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

17.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto da referida licitação;

17.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço,

8



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

17.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou outros documentos correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir assinatura da Ata e publicação nos meios oficiais.

a) A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador;

b) Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados;

c) O fornecimento dos combustíveis será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

d) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir;

18.2. O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

18.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o combustível solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso.

3



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso RO.

21. Anexos:

21.1. Planilha de especificações e quantitativos do objeto por Secretarias encontram-se no **Anexo I**

Alto Paraíso RO, 16 de Janeiro de 2019.

Cristiane Nunes Santana Deganutti
Secretária Geral
Portaria nº 007/2019

AUTORIZO EM:

_____/_____/_____

Aparecido Antônio Machado
Presidente

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente n.º _____ Agência n.º _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	V. Unit.	Total R\$
01	Gasolina Comum	Litro	7.000		4.59	32.153,33
						32.153,33

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$ _____
(_____)

Local indicado para o abastecimento:

O prazo de entrega: Imediato.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/CMAP

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90).

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA

6



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/CMAP

ANEXO IV

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.
- ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa

8



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA QUE EMITIU)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO V

MODELO ATESTADO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N.º. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N.º. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], os materiais/serviços abaixo especificado(s), no período de (/ / a / /):

Descrição:	Quant.	Valor
------------	--------	-------

Obs.: (quando necessário)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.

CNPJ da empresa

B



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º001/2019/CMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Câmara Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/CMAP

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019-CMAP

MINUTA DO CONTRATO

Aos Dias do mês de do ano de, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI – n.º. 3726 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.344.048/00001-05, representada pelo Presidente **Aparecido Antônio Machado**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000257918. – SSP/MG e do CPF n.º 326.744.902-25, e a empresa, inscrita no CNPJ., localizada, n.º, – Rondônia, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019, ao Registro de Preços ____/2019 para aquisição de Combustível, sendo Gasolina Comum, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Combustível, na quantidade de 7.000 (sete mil) litros, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n.º ____/2019-CAMAP – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ (.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado até 10 dias uteis (item 14 do termo de referência), mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao

B



*Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo*



CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital ___/2019 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes da receita dos recursos próprios e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2.001.0007

Elemento despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência vinculada ao cumprimento total do objeto.

O prazo de vigência estimativo do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data de assinatura do contrato.

O combustível será fornecido diariamente de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto da presente licitação deverá realizado de acordo com as especificações do presente edital e do especificado no Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-CMAP e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



- h) a CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido material.
- i) comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- j) não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.
- k) manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- m) comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- o) espeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às
- p) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013-CAMAP, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Alto Paraíso - RO, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-CMAP e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

3



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/CMAP

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/CAMAP/20.... SRP - N.º/20....

Aos dias do mês de do ano de, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI – n.º. 3726 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ sob n.º. 03.344.048/00001-05**, representada pelo Presidente, **brasileiro, solteiro, portador do RG n.º – SSP/..... e do CPF n.º**, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a **Sr.ª., brasileira,, Secretária Geral da Câmara Municipal inscrita no CPF e Portadora do RG SSP/..... e a empresa, inscrita no CNPJ., localizada, n.º, – Rondônia**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2017, ao Registro de Preços 001/2017 para aquisição de Combustível, sendo Gasolina Comum, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	7.000	Litros	Combustível Gasolina Comum			

1. O Combustível deverá ser entregue conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico n.º, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela Câmara Municipal, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas através de requisições conforme termo de referência.

2. O prazo de entrega do item será imediatamente, após a requisição emitida pela Câmara Municipal, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega do combustível devidamente discriminada e atestada pela comissão de recebimento. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária **“pro rata”** pela variação do INPC/IBGE, juros, também **“pro rata dia”** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços, será a **Sr.ª., Secretária Geral da Câmara Municipal** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades solicitadas, da entrega do item através da comissão nomeada pela portaria 015/2017.

3.1. Os prepostos da empresa será portadora do RG n.º. SSP/..... e inscrita no CPF n.º. o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



4. O Combustível deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Câmara Municipal.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o combustível solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Câmara Municipal, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de combustível, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplimento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Aparecido Antônio Machado
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

.....
CNPJ.
Sócia Proprietária:
CPF.